

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Em razão da Falência decretada em 27/07/2006, autuada sob o nº 0002013-10.1989.8.26.0114, a qual tramita perante o D. Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, feito ajuizado, originalmente, como Concordata Preventiva, pela sociedade empresária Vicente Ferrão Incorporações Ltda., ora Falida, com a finalidade de se cumprir o disposto na r. sentença de quebra, de fls. 2155/2158, e r. decisão de fl. 3743, item "2.B", bem como pelo dever atribuído nos arts. 22, inc. III, alínea "f", 108 e 110, todos da Lei nº 11.101/05, **expediu-se o presente AUTO DE ARRECADAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 84.763, do 3º CRI de Campinas/SP, referente ao Edifício Beatriz, localizado na Rua José Paulino, nº 101, em Campinas/SP, de titularidade da Massa Falida, cuja matrícula segue em anexo.**

Referido Auto de Arrecadação, conforme decisão de fl. 3743, item "2.B", foi elaborado com data pretérita, no intento de preservar as questões temporais do feito, eis que o deferimento da arrecadação ocorreu em 10/01/2011, à fl. 2561 dos autos.

Campinas (SP), 10 de janeiro de 2011.

Antônio José Araújo Machado, OAB/SP 36.299

Campinas

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

INOVEL:- Prédio compreendendo casa, seu terreno e quintal situado à rua Jose Paulino nºs. 99 e 105, medindo o terreno inclusive a parte construída, 14,22ms de frente, 17,04ms nos fundos, 30,83ms de um lado e 30,28ms de outro, confrontando com Floria de Tulio, Dante Colerato, Jose Antonio Rezze e -- Elias Antonio Rezze.-C.C.nº023.233.000 e 023.234.000.-PROPRIETÁRIOS:-CYPRIANO ALAOR PEREIRA, do comércio, R.G.sob número 8.680.671-SP, CPF.nº330.207.958/34 e sua mulher ADELGIDA PEREIRA, do lar, RG.nº32.952.-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados e residentes nesta cidade à rua Dr. João Valente do Couto, nº. 82.-TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº87.489, deste Cartório Campinas, 31 de outubro de 1.986.-O OFICIAL,

MARIA SILVIA SIQUEIRA DE CARVALHO

R.01.- Em 31 de outubro de 1.986.- Por escritura lavrada nas notas do 5º Tab. local, (Lº425, fls.153), de 23/10/86, os proprietários acima qualificados, VENDERAM, o imóvel objeto da presente matrícula para VICENTE FERRÃO INCORPORAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade à rua General Osório, nº883, 1º andar, Conjunto 103, CGC.nº51.293.595/0001-51, pelo preço de Cr\$.----- 300.000,00.-V.V.Cr\$.237.587.419.-A esc.aut.

Secrev. Autorizada

Av.2.-Em 12 de Maio de 1.987.- Certifico, que por mandado extraído dos autos de retificação (autos 464/87), requerida

vide verso

por VICENTE FERRÃO INCORPORAÇÕES LTDA, do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, assinada pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriani, fica retificada as medidas do imóvel à rua José Paulino nº 99, e 105, objeto da presente matrícula, para constar que o mesmo possui: 14,22m de frente para a rua Jose Paulino, nos fundo 9,84ms por -- 30,83ms de um lado e 22,98ms de outro lado, onde deflete a esquerda 10,50ms, deflete a direita 7,30ms encerrando a -- área de 428,17ms2.-- O esc.aut.

[Assinatura]
RICARDO SIQUEIRA CAMARGO
Escritor Autorizado

Av.3.-Em 08 de Setembro de 1.987.-Conforme ADITAMENTO, do-- processo nº 464/87- do 6º Ofício Cível, assinado pelo M.M.- Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriani, em 28/08/87, fica re-ratificado, o Av.2., da presente matrícula, conforme autorização de fls 158 dos autos supra mencionados, a fim de ficar constando do mesmo, a retificação do trecho onde se lê "deflete a esquerda 10,50ms", onde o correto é "deflete a esquerda 7,20ms".- O esc. aut.

[Assinatura]
Ricardo Siqueira Camargo
Escritor Autorizado

AV.04.-Em 17 de Setembro de 1.987.- Certifico que conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas-SP., sob nº839, em 08/09/1.987, se constata que os prédios de nºs 99 e 105, da Rua José Paulino, foram demolidos em 11/11/1986, conforme protocolo sob nº32.973/86, em nome de Vicente Ferrão Ltda., e seu terreno corresponde ao lote sob nº 25, quarteirão sob nº1.151, do Cadastro Municipal.- A Escr. Aut. - -

[Assinatura]
AUSSARAH MARIA FERRAZ DA COSTA
Esc. Autorizada

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

R.05.- Em 17 de Setembro de 1.987.- Registro da " INCORPO
RAÇÃO ", solicitada através de requerimento assinado nes-
ta cidade em 17/07/87, do Condomínio " EDIFÍCIO BEATRIZ "
localizado na Rua José Paulino nº 101, ou seja lote 25 -
quarteirão 1.151, do cadastro municipal, com a área do -
terreno de 428,17ms2., e área construída de 2.781,23ms2.,
figurando como incorporadora a própria proprietária:-VI -
CENTE FERRÃO INCORPORAÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Gene
ral Osório nº 883, conj. 103-Centro-Campinas-SP., CGC.sob
nº51.293.595/0001-51, cujo empreendimento fica submetido-
as disposições legais à lei sob nº4.591 de 16/12/1964 e
está assim constituída.- I - PARTES DE PROPRIEDADES EXCLU
SIVAS:- O Edifício Beatriz conterá:- SUB-SOLO ; TÉRREO ;
PAVIMENTO TIPO. - SUB-SOLO:- Possuirá 12 vagas numeradas
para autos de passeio de porte médio à pequeno, escadas e
poço de elevador, depósito, casa de força e lixeira.-1º PA
VIMENTO OU TÉRREO:- Possuirá hall de entrada com frente pa
ra a Rua José Paulino, local para medidores lavabo, saguão,
para acesso ao elevador que serve as unidades residenciais,
caixa de escadas e local coberto para guarda de 08 veícu -
los de passeio de porte médio a pequeno em local numerado.
No pátio descoberto do térreo possuirá jardins, medidores
de gás. 2º PAVIMENTO OU 1º ANDAR:- Possuirá 02 aptos,hall-

cont.verso.-

MATRÍCULA

84763

FOLHA

02

VERSO

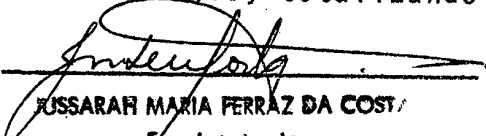
de escadas e elevador. 3º PAVIMENTO OU 2º ANDAR:- Possuirá 02 aptos, hall de escadas e elevador. 4º PAVIMENTO OU 3º ANDAR:- Possuirá 02 aptos, hall de escadas e elevador. 5º PAVIMENTO OU 4º ANDAR:- Possuirá 02 aptos, hall de escadas e elevador. 6º PAVIMENTO OU 5º ANDAR:- Possuirá 02 aptos - hall de escadas e elevador. 7º PAVIMENTO OU 6º ANDAR:- Possuirá 02 aptos, hall de escadas e elevador. 8º PAVIMENTO OU 7º ANDAR:- Possuirá 02 aptos, hall de escadas e elevador. 9º PAVIMENTO OU 8º ANDAR:- Possuirá 02 aptos, hall de escadas e elevador. 10º PAVIMENTO OU 9º ANDAR:- Possuirá 02 aptos, hall de escadas e elevador. 11º PAVIMENTO OU 10º ANDAR:- Possuirá 02 aptos, hall de escadas e elevador. 12º PAVIMENTO OU 11º ANDAR:- Possuirá casa de máquinas do elevador. - Possuirá portanto o " EDIFÍCIO BEATRIZ ", (20) vinte unidades residenciais a saber:- SEGUNDO PAVIMENTO OU 1º ANDAR:- Apartamentos 11 e 12 ; TERCEIRO PAVIMENTO OU 2º ANDAR:- Apartamentos 21 e 22 ; QUARTO PAVIMENTO OU 3º ANDAR:- Apartamentos 31 e 32 ; QUINTO PAVIMENTO OU 4º ANDAR:- Apartamentos 41 e 42 ; SEXTO PAVIMENTO OU 5º ANDAR:- Apartamentos 51 e 52 ; SÉTIMO PAVIMENTO OU 6º ANDAR:- Apartamentos 61 e 62 ; OITAVO PAVIMENTO OU 7º ANDAR:- Apartamentos 71 e 72 ; NONO PAVIMENTO OU 8º ANDAR:- Apartamentos 81 e 82 ; DÉCIMO PAVIMENTO OU 9º ANDAR:- Apartamentos 91 e 92 ; DÉCI-

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

MO PRIMEIRO OU 10º ANDAR:- Apartamentos 101 e 102 ; -To-
dos os apartamentos de final 01 e 02 , do 1º ao 10º an-
dar, suas áreas e Peças são idênticas.-ÁREAS E FRAÇÕES -
IDEAIS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:- Área Real Privativa:- -
88,865ms2., Área Comum:- 67,20ms2., TOTAL DA ÁREA REAL :-
156,07ms2., correspondendo-lhe uma Fração Ideal de 5,000%.
Todos com direito para estacionamento de auto de passeio-
de porte médio a pequeno, em local indeterminado(sujeito
a atuação de manobrista). As vagas de estacionamento não-
possuem áreas independentes, estando suas áreas incluídas
nos aptos do referido edifício. PEÇAS DOS APARTAMENTOS:-
Sala, 02 Dormitórios, Banho, Copa-Cozinha, W.C., Área de
Serviço e Terraço.- LOCALIZAÇÃO E CONFRONTAÇÃO DAS UNIDA-
DES:- Todas as unidades do condomínio, estão dispostas -
em duas unidades por andar, uma ao lado da outra.- As uni-
dades de final 01 confrontam de quem da rua olha o imóvel
pela frente e pelo lado direito com os recuos do Edifício,
pelo lado esquerdo com a unidade de final 02, e pelos fun-
dos com recuos do Edifício e área comum.- As unidades de
final 02 confrontam de quem da rua olha o imóvel pelos -
fundos, com recuos do Edifício e área comum, pelo lado di-
reito com a unidade de final 01, pelo lado esquerdo e pe-
la frente com recuos do Edifício.- II - PARTES DE PROPRIE

cont. verso.-

DADES COMUNS:- São aquelas mencionadas no artº 3º da Lei-
sob nº 4.591 de 16/12/1.964 e constantes da " MINUTA DA
FUTURA CONVENÇÃO " do "Condomínio Beatriz" .- O IAPAS,foi-
apresentado sob nº 552.101 , em 15 de julho de 1.987, com
validade para (6) seis meses, o qual encontra-se arquivado
neste cartório na Pasta da " INCORPORAÇÃO ". O Valor do -
terreno importa em CZ\$2.634.570,00 e o Valor da Obra impor-
ta em CZ\$26.636.313,00, totalizando CZ\$29.270.883,00.- A
Escr.Aut.


JUSSARAH MARIA FERRAZ DA COSTA

Esc. Autorizada

R.06 - Em 21 de março de 1988. Por Contrato particular assi-
nado nesta cidade em 07 de março de 1988 a proprietária VI-
CENTE FERRÃO INCORPORAÇÕES LIMITADA, inscrita no C.G.C.(MF)
sob número 51.293.595/0001-51, com sede nesta cidade, à rua-
General Osório,883, 1º andar, cj.103, DEU o imóvel objeto da
presente matrícula em HIPOTECA DE 1º GRAU em favor da CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, para garantia da dívida do valor de Cz\$.
57.429.400,00, equivalente a 70.000,00000 OTN'S., com taxa -
de juros de 12,2842% ao ano, taxa efetiva de 13,00% ao ano,
tendo como fiadores JOSE' LUIZ TAVARES FERRÃO, engenheiro,-
RG.3.347.782, SP.,CPF.201.355.483/53, e s/m.FERNANDA MORAIS
FERRÃO, professora, RG.3.589.809-SP.,CPF. 107.958.518/47, bra-
sileiros, casados, valor esse que deverá ser utilizado para
continua na folha 4.

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

(continuação da folha 3)

construção do Edifício Beatriz, conforme Memorial de Incorporação, objeto do R.5 da presente matrícula, a ser concluída em 15 (quinze) meses, sendo que durante a construção a devedora pagará, mensalmente, os juros, na taxa prevista anteriormente, Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários, IOF, devidos e calculados sobre as quantias efetivamente entregues e reajustadas, bem como os prêmios de seguros obrigatórios para o S.F.H., e as despesas com as vistorias efetuadas na obra a mando da C.E.F., e que esses pagamentos continuarão sendo efetuados até a solução total da dívida, que será liquidade através de Vendas Efetivas pela devedora aos adquirentes finais, das unidades imobiliárias que constituirão nova hipoteca, e para as vendas com pagamentos à vista ou com financiamento de outro agente financeiro, ou ainda, na hipótese de o devedor declarar expressamente seu interesse na reserva de unidade para uso próprio, deverá ser realizada amortização, correspondente ao valor do débito relativo a essa unidade, no saldo devedor. Multa de 10%. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento a quantia a ser paga, atualizada monetariamente, será acrescida de juros moratórios a razão de 0,033% por dia de atraso e comissão de permanência por dia de atraso, calculada à mesma taxa nominal de juros objeto deste contrato. Sendo que as cláusulas encontram-se minuciosamente

continua no verso

MATRÍCULA

- 84763-

FOLHA

-04-

VERSO

descritas no contrato, e que uma via do mesmo encontra-se arquivada neste Cartório. O ESC.AUT.

João Paternina
Escriv. Autorizada

AV.07/84.763, em 14 de Fevereiro de 2.007.
De conformidade com Ofício nº 1973/06, dado e passado nesta cidade, aos 31/08/2.006, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, extraído do Processo nº 1484/1988 de Falência, consta que por R.Sentença proferida em 27/07/2.006, pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Gilberto L.C. Franceschini, foi decretada a Falência da empresa VICENTE FERRÃO INCORPORAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ/MF nº 51.293.595/0001-51.

(Conf. RL) ION.

A Escrevente,

Alexandra Leonetti.

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente a data da sua expedição

03 AGO. 2018